



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

LEI MUNICIPAL N° 1.690/2023

CONVALIDA O ARTIGO 7º DA LEI N° 1.649, DE 13 DE JULHO DE 2021, E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO VERMELHO. Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Esta Lei convalida o artigo 7º da lei nº 1.649, de 13 de julho de 2021, que autoriza a abertura de crédito adicional especial para fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes de operação de crédito celebrada junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG.

Art. 2º O crédito adicional especial, autorizado pela lei nº 1.649, de 13 de julho de 2021, convalidado por esta Lei, acrescenta à lei nº 1.684, de 21 de dezembro de 2022, que trata do orçamento para o exercício de 2023, a seguinte classificação orçamentária:

02. Executivo

02.26. Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

02.26.03. Fundo Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural

13. Cultura

13.391. Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

13.391.2702. Apoio às Atividades Artísticas e Culturais

13.391.2702.3014. Restauração/ Reforma da Rotunda

R\$1.560.428,00

4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$1.560.428,00

1.754.000.0000 – Recursos de Operações de Crédito R\$1.000.000,00

2.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos R\$560.428,00

Art. 3º Como recursos para abertura do crédito adicional autorizado no artigo 2º, será utilizado, os seguintes recursos:



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

I - O excesso de arrecadação a fonte de recursos 1.754.000.000 – Recursos de Operações de crédito, originado da operação de crédito celebrada junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG, contrato nº 333.473/21, no valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais; e

II - O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2022, na fonte 2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos, no valor de R\$560.428,00 (quinhentos e sessenta mil quatrocentos e vinte e oito reais).

Art. 4º. Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Vermelho, 06 de setembro de 2023.

Welder Marcelo Pereira
Prefeito Municipal

26 DE NOVEMBRO DE 1948